



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 784

27 de Janeiro de 2023

PG. 1/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= LEI COMPLEMENTAR Nº 743/2.023 =

“Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Anhumas – SP e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os servidores públicos municipais, ativos, professores e contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, pelo índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), estabelecido com base no indicador oficial da inflação, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, o IPCA.

Parágrafo Único - Fica concedido também reajuste salarial aos vencimentos dos servidores mencionados no *caput* em 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento), na forma do Artigo 20, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Todas as tabelas de referência salarial deverão ser adequadas nos termos do artigo anterior, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Todos os Servidores que prestem serviços à Administração Pública Municipal, cujos vencimentos sejam menor que o Salário Mínimo Nacional, estabelecido pelo Governo Federal, terão os mesmos ajustados ao valor estabelecido, sem prejuízo da revisão anual concedida, garantindo-se assim o cumprimento dos princípios constitucionais.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei complementar serão cobertas com recursos próprios já consignados no orçamento em vigor, suplementados se necessário.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 784

27 de Janeiro de 2023

PG. 2/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 27 de janeiro de 2023.

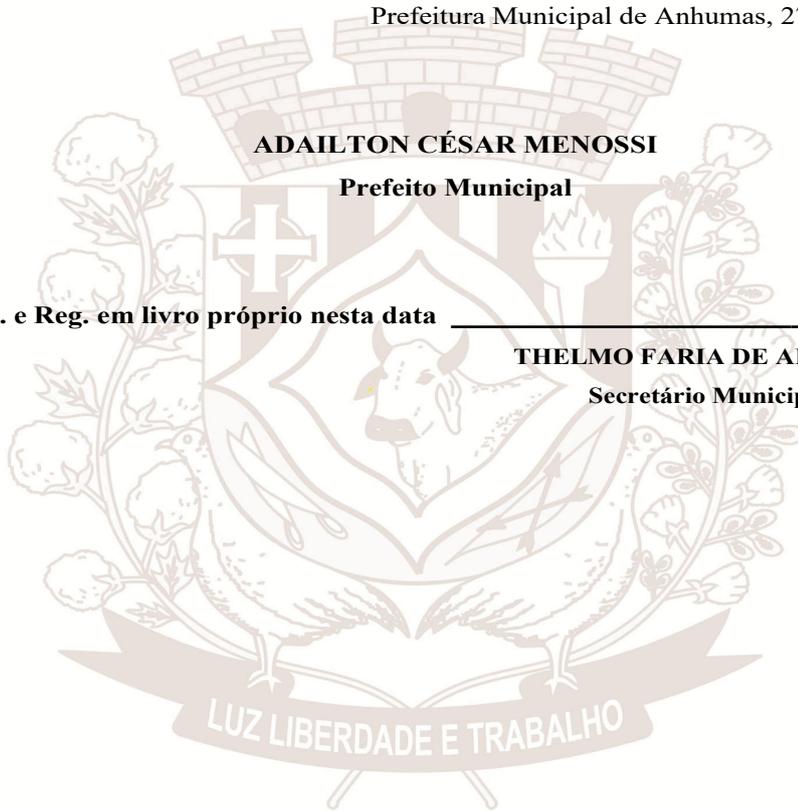
ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 784

27 de Janeiro de 2023

PG. 3/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 744/2.023 =

“Dispõe sobre: Altera o Art. 2º, da Lei nº 697/2022 de 14 de Janeiro de 2022, concedendo reajuste ao valor do Auxílio-Alimentação aos servidores municipais e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei 697/2022 de 14 de Janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor mensal do auxílio previsto nesta Lei será de R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 27 de janeiro de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yKle5T neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 784

27 de Janeiro de 2023

PG. 4/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 745/2.023 =

“Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste dos subsídios dos Agentes Políticos e dos servidores do Legislativo e da outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual sobre os Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Anhumas no importe em 05,79 % (cinco vírgula setenta em nove por cento), nos termos do inciso X do Artigo 37 da CF e das Leis Municipais 653/2020 e 654/2020, que fixou os subsídios dos agentes políticos do Executivo e Legislativo, respectivamente.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Anhumas revisão geral anual no importe de 05,79 % (oito vírgula setenta em nove por cento), nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica concedido também reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo de Anhumas mencionados no *caput* em 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento), na forma do Artigo 20, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 784

27 de Janeiro de 2023

PG. 5/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Anhumas, 27 de janeiro de 2023.

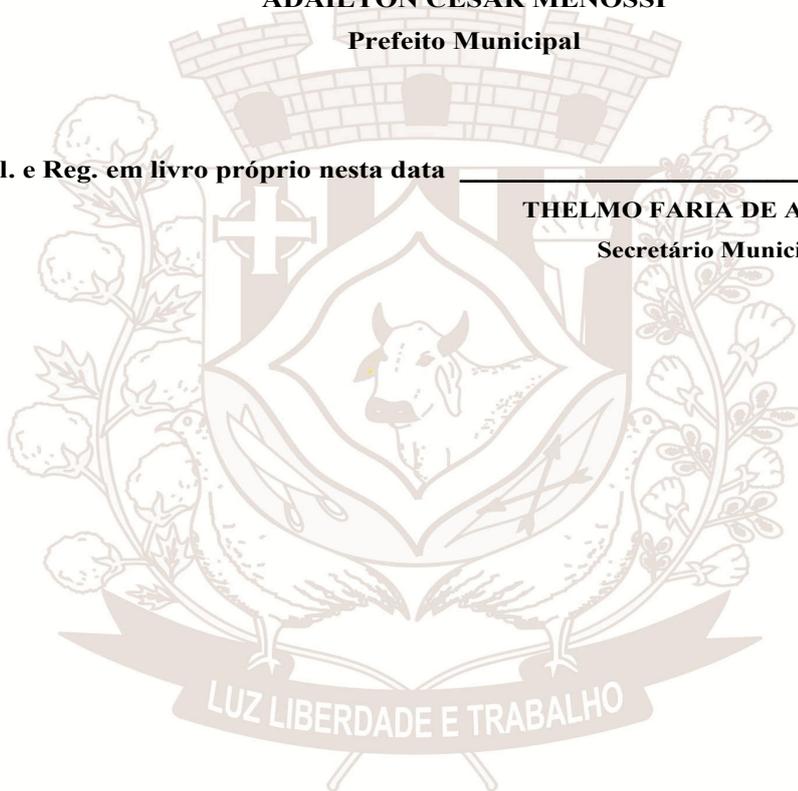
ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 784

27 de Janeiro de 2023

PG. 6/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 07/2023 -.
Inexigibilidade nº. 01/2023-.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarando **INEXIGIVEL a licitação**, com fulcro no artigo 25, inciso III do diploma legal invocado, para contratação de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica e opinião pública, através da empresa **“WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS 38500196831 ME”** inscrita no CNPJ sob nº. 31.923.215/0001-08, que trata-se de contratação direta com a **“BANDA DESTAQUE SHOW”**, para apresentação de shows nos **dias 18, 19 e 20 de fevereiro do corrente ano**, a partir da 22:30 horas, visando a realização do **Carnaval de Rua 2023** neste Município, tendo como cachê o montante de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**, com inclusão de equipamentos de sonorização profissional e iluminação.

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Anhumas, 26 de janeiro de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

